



Embrapa Agrossilvipastoril

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Conforme competência atribuída pela Resolução Normativa nº 24, de 25 de junho de 2013 e, considerando o Ato de Nomeação constante da Nomeação: Portaria nº 976, de 26.07.2021 Delegação de Competência: Deliberação Nº 28, de 10 de dezembro de 2024, Publicada no BCA Nº 63, de 16/12/2024 e, comprovada a conveniência e oportunidade da contratação, autorizo a abertura do processo de contratação, com fundamento na Lei nº 13.303 de 30 de Junho de 2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (RLCC), versão revisada nº 2 da Norma nº 037.011.003.001, e nas condições abaixo:

1) Processo: 21155.000792/2026-76

2) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinstalação de sistema antigo e instalação de novo Sistema de Climatização de Teto para veículo tipo Micro-ônibus, com fornecimento integral do equipamento e insumos.

2.1. Indicação da previsão da compra, obra ou serviço contida no Plano de Contratações Anual (PCA):

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Unidade. A demanda surgiu em decorrência do agravamento das condições de funcionamento do sistema de climatização atualmente instalado no veículo, cuja recuperação mostrou-se tecnicamente inviável e economicamente desvantajosa em razão da indisponibilidade de peças de reposição e das recorrentes falhas apresentadas. Considerando a necessidade de garantir condições adequadas de segurança, saúde e conforto aos usuários, bem como a utilização do veículo em atividades institucionais programadas, a contratação caracteriza-se como necessidade superveniente, justificando sua realização independentemente de previsão prévia no PCA.

3) Justificativa: O veículo de transporte coletivo associado a esta contratação desempenha papel logístico estratégico. Contudo, o sistema de climatização atualmente instalado encontra-se inoperante e quando funcionava não era suficiente, com frequentes falhas crônicas de funcionamento, desgaste natural pelo tempo de uso e indisponibilidade de peças de reposição no mercado. A ausência de um sistema de refrigeração funcional compromete diretamente as condições mínimas de habitabilidade do veículo. O

município de Sinop - MT, local de lotação do veículo, bem como toda a sua região de abrangência, apresenta características climáticas de calor extremo e altas temperaturas ao longo de todo o ano. A exposição prolongada de passageiros e motorista a esse ambiente confinado, sem a devida climatização, gera desgaste físico acentuado, riscos à saúde (como desidratação e estresse térmico) e eleva o risco de sinistros de trânsito devido à fadiga do condutor. Portanto, a contratação visa garantir a saúde ocupacional e a segurança viária dos usuários. A opção por um sistema de ar-condicionado de teto com capacidade de 90.000 BTU/h e alimentação de 12V justifica-se pela necessidade de dimensionamento térmico correto para o volume interno do veículo e para a alta rotatividade de abertura de portas durante os trajetos. Um sistema subdimensionado operaria em sobrecarga constante, elevando o consumo de combustível e reduzindo drasticamente a vida útil dos componentes. A capacidade técnica especificada garante resfriamento rápido, estabilidade térmica e a robustez necessária para suportar as severas condições de rodagem da região.

[assinado eletronicamente]

ANTONIO MARCOS DOS SANTOS

Chefe Adjunto de Administração

Nomeação: Portaria nº 976, de 26.07.2021 Delegação de Competência: Deliberação Nº 28, de 10 de dezembro de 2024, Publicada no BCA Nº 63, de 16/12/2024



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos dos Santos, Chefe-Adjunto**, em 24/06/2026, às 15:08, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13717519** e o código CRC **F11F8928**.